

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0271/2022/FMAS, CELEBRADA ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA,
TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO E
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
(GASOLINA COMUM E DIESEL S-10).**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: **17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.ª **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, sediada na Avenida das Nações, 3177, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o Fone (94) 3434-1231 - (94) 99297-0121 e o e-mail: autopostobahia@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **MOARA MEIRELLES MOURA**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 10176404-91 SSP/BA e do CPF nº 017.580.691-80, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 1665, Condomínio Juliana, Apartamento 401-G, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74645-010, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2022, Processo Administrativo nº 00027/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL** (gasolina comum e diesel S-10), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/06/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **127.040,00** (Cento e Vinte e Sete Mil e Quarenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

08.243.0005.2078.0000 - Manut. dos Prog. de Prot. Social Básica – PSB/FEAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 35.360,00
08.122.0005.2075.0000 - Manutenção da SMTPS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 22.920,00
08.243.0005.2079.0000 - Manut. do Bl. Prot. Soc. Esp. de Média e Alta Complexidade - PSE/FEAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 15.280,00
08.243.0005.2080.0000 - Manut. do Prog. 1ª Inf.ª no SUAS – Criança Feliz	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 15.280,00
08.243.0005.2083.0000 - Manut. do Prog. Gestão Bolsa Família e Cad. Único	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 15.280,00
08.243.0005.2078.0000 - Manut. do Prog. Proteção Social Básica - PSB	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 22.920,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2022, celebrado com a empresa **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, CNPJ: 13.746.980/0001-18.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 09 de Junho de 2022.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.243.0005.2078.0000 - Manut. dos Prog. de Prot. Social Básica – PSB/FEAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **35.360,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	3.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	2.000	LT	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.360,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.122.0005.2075.0000 - Manutenção da SMTPS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **22.920,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	3.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.920,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.243.0005.2079.0000 - Manut. do Bl. Prot. Soc. Esp. de Média e Alta Complexidade - PSE/FEAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **15.280,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.280,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.243.0005.2080.0000 - Manut. do Prog. 1ª Inf.ª no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **15.280,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.280,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.243.0005.2083.0000 - Manut. do Prog. Gestão Bolsa Família e Cad. Único

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **15.280,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.280,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0271/2022/FMAS

08.243.0005.2078.0000 - Manut. do Prog. Proteção Social Básica - PSB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: **22.920,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	3.000	LT	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.920,00

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA

CONTRATADA